



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Pirapora (MG), 10 de fevereiro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) Arcos Cirúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024, (UASG) (985023).

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. inscrita no CNPJ nº. 01.449.930/0006-02, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

O presente pedido de esclarecimentos merece conhecimento, haja vista sua tempestividade.

QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO

Questionamentos 01: Solicita o edital: "Movimento orbital de no mínimo 160° graus"

Esclarecemos que o equipamento que desejamos ofertar possui rotação de até 130°. A amplitude de rotação permite um amplo acesso ao paciente sem a necessidade de movimentação do arco. Entendemos que essa característica atende as necessidades do edital. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

A intenção desta administração neste processo, é de realizar aquisição de equipamentos que possam abranger o maior número possíveis de procedimentos e biotipos, fazendo assim, com que o município de Pirapora, possa fornecer serviço com maior qualidade e presteza.

Referente à sugestão de alteração do movimento orbital mínimo de 160° para 130°, esclarecemos que a redução dessa especificação pode causar prejuízos significativos à qualidade dos procedimentos clínicos e à versatilidade dos equipamentos.

Impactos técnicos e clínicos: Se a cirurgia exige uma grande amplitude de imagens sem restrições, um arco cirúrgico com mínimo de 160° de movimento orbital proporciona mais eficiência, qualidade de imagem e segurança para o paciente e a equipe médica.



O amplo movimento orbital permite que o arco se ajuste facilmente ao redor do paciente, sem a necessidade de reposicioná-lo constantemente, além de facilitar o acesso a diferentes ângulos anatômicos sem interferência de outros equipamentos ou da mesa cirúrgica.

Em cirurgias ortopédicas, vasculares e neurológicas, um arco com maior rotação orbital possibilita imagens mais abrangentes e precisas.

Reduz a necessidade de inclinação da mesa cirúrgica, melhorando a segurança do procedimento.

Com um maior ângulo de rotação, a equipe médica pode obter as melhores visualizações sem precisar reposicionar o equipamento ou o paciente. Isso torna o procedimento mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo de exposição do paciente à radiação.

Ângulos mais amplos ajudam a obter imagens com menos obstruções e melhor alinhamento anatômico, possibilitando exames dinâmicos, como Fluoroscopia, sem necessidade de múltiplas exposições.

Um arco cirúrgico com maior movimento orbital reduz a necessidade de ajustes manuais frequentes, diminuindo a fadiga da equipe.

Melhora a experiência cirúrgica ao oferecer maior flexibilidade na captação de imagens.

Maior Dificuldade em Procedimentos de Alta Complexidade:

Procedimentos que exigem posicionamento preciso, como cirurgias de coluna e intervenções neurovasculares, demandam um arco cirúrgico com maior movimento orbital para alcançar ângulos específicos.

PORTANTO:

Manter a especificação do movimento orbital de no mínimo 160° é fundamental para assegurar a qualidade, segurança e eficiência nos procedimentos realizados com o arco cirúrgico, garantindo melhores desfechos clínicos e a correta execução das técnicas diagnósticas e intervencionistas. Reforçamos a importância de preservar a especificação técnica original para não comprometer a segurança e a eficácia dos procedimentos.

Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, ao caráter qualitativo da contratação.

Questionamentos 02: Solicita o edital: "Filtragem de 3.8 mm de equivalente de Al"

Esclarecemos que o equipamento que desejamos ofertar possui filtragem total de raios-x de 3 mm Al para 70 kVp, atendendo plenamente aos procedimentos solicitados em edital e garantindo uma ótima performance do tubo. Visando ampla participação de empresas no processo, o aceite de conformações similares apenas abrange as opções de participantes no certame, sem indicar prejuízo de qualidade, sendo benéfico ao processo como um todo. Dessa forma, entendemos que essa característica atende as necessidades do edital. Estamos corretos em nosso entendimento?



RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Filtragem de 3.8 mm Al será mantida, pois reduz mais a dose de radiação ao paciente, especialmente em procedimentos longos ou repetitivos.

Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, ao caráter qualitativo da contratação.

Questionamentos 03: QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

Solicita o edital: "A entrega do item: 01 deverá iniciar-se em no máximo 90 (Noventa dias) úteis, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG"

Informamos que o equipamento de Arco Cirúrgico é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de Arco Cirúrgico é de procedência estrangeira, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada. Sendo assim, podemos considerar o prazo de fornecimento de até 120 dias para equipamentos importados, mesmo que este seja fornecido na modalidade nacionalizada?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

O item do 8.2 do TR esclarece: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6 do TR. Os itens deverão ser entregues nos prazos estipulados no item 1.12.1 deste Termo de Referência.

4.6.1 do TR. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado formalmente ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá acatar ou não o pedido.

Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, ao caráter qualitativo da contratação.



Questionamentos 04: QUANTO A VERBA DISPONIBILIZADA PARA AQUISIÇÃO

Com objetivos de alinhamento da verba apresentada pelo órgão e analisando as demais especificações apresentadas pelo edital, entendemos que, levando em consideração a tecnologia do equipamento solicitado em edital (detector digital) será necessário adequar o investimento apresentado pelo órgão com a realidade do mercado atual. Dessa forma, podemos considerar que terá complemento da verba apresentada?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Conforme edital o valor máximo disponibilizado pela administração será:

ARCO CIRURGICO (Res. 8908/2023 e 8938/2023)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 451.907,41

VALOR TOTAL: R\$ 903.814,82

TOTAL ESTIMADO: R\$ 903.814,82 (Novecentos e três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)

Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, ao caráter qualitativo e financeiro da contratação.

Questionamentos 05: QUANTO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

Solicita o edital: "12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;"

"12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;"

Esclarecemos o equipamento médico Arco cirúrgico, objeto da licitação, é fabricado sob demanda em decorrência de sua complexidade e necessidade específica, necessitando de aplicação e treinamento específicos para serem utilizados.

Informamos que o equipamento possui o registro do órgão regulador (ANVISA) e certificado de boas práticas de fabricação.

Sendo assim, questionamos ao Sr. Pregoeiro a possibilidade de substituição das amostras aqui solicitadas pelos certificados acima mencionados anexados aos manuais e catálogos técnicos.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

5.1 do TR. Não será exigida amostra para objeto que se pretende adquirir, porém nas propostas apresentadas deverão constar catálogo do produto ofertado, para todos os itens.

5.2 do TR. relações à exigência de apresentação do catálogo, faz-se necessária para avaliar se o item ofertado pela licitante corresponde aos requisitos contemplados no edital. A especificação dos materiais deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca, modelo e detalhamentos



que permitam individualizar, identificar os produtos e apresentação de catálogo dos equipamentos.

Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, ao caráter qualitativo da contratação.

Questionamentos 06: QUANTO À CONDIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA:

Solicita o edital: "1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. E poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado."

"8.10.1 A empresa Contratada deverá fornecer no momento da entrega do item, Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto;"

Informamos que caso os equipamentos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão devidamente reparados e não substituídos.

Não faz sentido a substituição imediata do equipamento quando da apresentação de falhas; para tanto, há o prazo de garantia do equipamento.

Ainda, os equipamentos médicos são complexos, de grande porte, de procedência estrangeira e fabricados sob demanda, o que prejudica a logística de substituição e entrega de novos dispositivos.

Ressaltamos que a substituição dos equipamentos ocorrerá apenas em última instância; sendo aplicável somente nos casos em que se realmente constate a impossibilidade de reparo ou quando o equipamento for entregue em desacordo com as especificações do edital.

Caso seja, de fato, necessária a substituição do equipamento, o prazo necessário para tanto será de 120 (Cento e vinte) dias, considerando que este equipamento é fabricado sob demanda, para atender especificamente as exigências do edital, e, portanto, não há estoque para pronta entrega.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO: Os equipamentos caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão devidamente reparados e não substituídos, somente em ultimo caso quando se detectar um amplo número de defeitos, é após a ampla defesa e contraditório com laudos técnicos, neste sim, solicitaremos a troca com prazo mínimo de 120 dias.



Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, ao caráter qualitativo da contratação.

Questionamentos 07: QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CHAMADOS:

Solicita o edital: "8.10.1 A empresa Contratada deverá fornecer no momento da entrega do item, Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto;"

A Siemens Healthineers possui um serviço de UPTIME SERVICE que realiza um atendimento de assistência técnica através do número 0800-55-48-38, com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo dia útil da abertura do chamado e, se preciso, atendimento presencial em até 24 horas úteis.

Para os equipamentos que envolvam peça importadas, solicitamos a extensão do prazo de reparo para 15 (quinze) dias úteis, visto se tratar de um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, não tendo a Siemens qualquer tipo de controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembaraço, gostaríamos que o prazo a ser considerado seja de 15 (quinze) dias úteis.

Dessa forma, podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO: SIM, estamos de acordo.

MÉRITO

Cumpramos esclarecer que o descritivo dos equipamentos fora analisado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como da Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e fiscal do contrato.

Trata-se de aquisição de equipamentos **HOSPITALARES** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos pelo SUS.

Considerando que o processo licitatório tem por objetivos:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 23.539.463.0001/21
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740-6221
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Noutro giro, destaca-se o atendimento ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Neste contexto, o jurista Régis Fernandes de Oliveira explica que: [...] economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela se fez com modicidade, dentro da equação custo benefício.

Diante do acima exposto não restou comprovada nenhuma ilegalidade que possa prejudicar o processo, que guarda integral obediência aos princípios fundamentais da Administração Pública, bem como aos princípios das licitações e contratos públicos, se pautando pelo interesse público a ser atendido.

Por fim, em razão das normas que permeiam os certames licitatórios, mantendo em sua plenitude todos os termos do edital. Pelo exposto, não há que se falar em quaisquer alterações no instrumento convocatório e descritivo dos equipamentos, haja vista restar demonstrada a legalidade das normas combatidas, e por consequência a abertura do certame na data prevista no preâmbulo do instrumento convocatório, manterá a data do Pregão Eletrônico nº 90050/2024 para o dia 12 de fevereiro de 2025, às 09 horas, horário do DF.

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa.

Reinaldo da Conceição Fonseca. Mat. 4739
Pregoeiro Sesau. Portaria 035/2025